



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-001/2013.

Referência:

Pregão Presencial n.º031/2012.

Processo n.º 068/2012.

VALIDADE: 01 ano

Aos dois dias do mês de janeiro de 2013, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas, estado de Minas Gerais, CEP 37.190-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 068/2012, realizado na modalidade PREGÃO de N.º 031/2012, por deliberação do Pregoeiro, Evandro Carlos Pires, homologado pela diretora do SAAE, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a ser utilizado na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

I – Aquisição de Produtos Químicos, para serem utilizados no Tratamento de Água Bruta e Tratada, para consumo humano, conforme quantidade estimada, especificações e preços constantes em anexo.

02 – DA EMPRESA

I – As detentoras da presente ata são as empresas: **INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.525.278/0001-00, com sede na Rua João Dias Neto, n.º 18, bairro Vila Reis, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP 36.770-902, neste ato representado pelo **Sr. Mário Avelar Franzini**, portador do documento de identidade n.º M-3.650.826/SSP-MG, CPF n.º 424.089.706-87; **MIIKA NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.440.706/0001-25, com sede na BR 040 – Km 458,5, bairro Zona Rural, na cidade de Caetanópolis, estado de Minas Gerais, CEP 35.770-000, neste ato representado pela **Sra. Carmem Silvia Henrique Santos**, portadora do documento de identidade n.º MG- 8.517.383 – SSP/MG, CPF n.º 623.104.297-91 e **ARCH QUIMICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.677.178/0001-84, com sede na Avenida Brasília, n.º 1.500, bairro Buru, na cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP 13.327-901, neste ato representado pelo **Sr. Sebastian Gilli Canto**, portador do documento de identidade n.º 10.176.904 SSP-SP, CPF n.º 991.810.028-15.

03 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **1 (um) ano ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a autarquia não será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

04 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto.

05 – DO PREÇO

I – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do mapa anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 031/2012 - Processo n.º 068/2012.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 031/2012 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo a esta, sempre que solicitada, submeter suas instalações e serviços executados à fiscalização da Autarquia.

II – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

III – A Autarquia deverá ser comunicada de qualquer anormalidade de caráter urgente, sendo que a licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados ou que julgar necessários.

07 – DA ENTREGA

I – Os objetos constantes deste instrumento deverão ser entregue na **Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG**, e na **Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA 02) do SAAE, situado na Estrada Paraíso, s/nº, Zona Rural - Três Pontas - MG**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Compras e Patrimônio, por conta e risco da empresa vencedora inclusive a descarga.

II – Os objetos deverão ser entregue parceladamente, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Seção de Tratamento, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

IV – O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

V – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

VI – Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ficarão adstritos às normas previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ser, inclusive substituídos pela Nota de Empenho, conforme art. 62, § 4º.

08 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

09 – DO PAGAMENTO

I – O pagamento pelo objeto será efetuado em **até 05 (cinco) dias após a liquidação da despesa**, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica parcial demonstrando a quantidade total, com os respectivos preços unitários e totais das aquisições, e a empresa deverá estar devidamente habilitada.

II – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, CNPJ nº 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

III – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

IV – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

V – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – Fica facultado à **CONTRATANTE** a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente do ano de 2013, descrito abaixo:

- 17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 29

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula nona e décima do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

II – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

III – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

IV – A **CONTRATADA** obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

12 – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I – advertência:

I.II – multa de:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

I.III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

I.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado judicialmente;

III – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 – Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - Pela detentora, quando:

A – comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

II – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

III – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

IV – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Pregoeiro

Equipe de Apoio

INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.
CNPJ N.º 19.525.278/0001-00
Empresa Detentora

MIIKA NACIONAL LTDA.
CNPJ N.º 04.440.706/0001-25
Empresa Detentora

ARCH QUIMICA BRASIL LTDA.
CNPJ N.º 43.677.178/0001-84
Empresa Detentora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SAAE-TPO-001/2013 MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este instrumento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima referenciada, celebrada entre os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do pregão presencial n.º 032/2012.

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
01	3354	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: .Al ₂ O ₃ = 7,5% (mínimo) .Fe ₂ O ₃ = 1,2% (máximo) .AC. Livre (H ₂ SO ₄) = 0,5% (máximo) .ALC. Livre (Al ₂ O ₃) = 0,4% (máximo) .Insolúveis = 0,1% (máximo) .Densidade Superior = 1,3 Obs.: Produto líquido na cor âmbar, em solução límpida.	160	TN	CATAGUASES	480,00	76.800,00	INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.
02	6347	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: .Ca (OH) ₂ = 19,0 a 20,0% (concentração) .CaCO ₃ = 1,50% (máximo) .Suspensão em 24h = 95,00% (mínimo) .Densidade = 1,10 g/ml (mínimo) .Teor de Insolúveis em HCL = 0,05% (máximo), conforme NBR-6473 .Retido em 200 MESH = 0,60% (máximo) .Viscosidade corpo Ford 04 mm = 12 a 16 segundos TOXICIDADE: .Dioxinas e Furanos = Isento .Metais Pesados = Isento	130.000	LT	MIKA	0,75	97.500,00	MIKA NACIONAL LTDA.
03	6787	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: .Diâmetro = aprox. 60 mm .Largura = aprox. 40 mm .Peso = aprox. 230 Gr	7.500	KG	HYPOCAL	14,00	105.000,00	ARCH QUÍMICA LTDA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

		<p>.Aprovado pela norma da ABNT-NBR 11.887</p> <p>.Características: Cloro mínimo 65%, resíduo insolúvel em água máximo 5%.</p> <p>.Toxicidade limites (mg/kg do produto) máximo: Antimônio 10,0, Arsênio 21,0, Bário 1.521,0, Cádmio 10,0, Chumbo 21,0, Cobre 4.347,0, Cromo 108,0, Mercúrio 2,0, Selênio 21,0, Alumínio 434,0, Ferro 652,0, Manganês 217,0.</p> <p>Obs.: .Embalados em baldes de 10 kg ate 50 kg</p> <p>. Sistema de controle e dosagem</p> <p>.Especificações conforme – letra “C”, do edital.</p>						
04	8166	<p>ÁCIDO FLUOSSILÍCICO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: .Íon Flúor = 15,4% .Densidade = 1,205 ± 0,01 .Aspecto = Líquido incolor .Norma Técnica = A W W A B 702-74</p>	24	TN	VALEFERTIL	650,00	15.600,00	INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO-001/2013: no valor de R\$ 294.900,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).